Lei n.º 1319/2007

Aprova o Loteamento Panisson, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento dos Lotes Rurais n.º 73, 74 e 75, da Gleba 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, de propriedade de Adélio Pontel Panisson, com a denominação de "*PANISSON*", localizado no Bairro São Francisco Xavier, neste Município, com 03 (três) Quadras, e 35 (trinta e cinco) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área de 24.804,35 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote nº 01	470,14 m ²
Lote nº 02	363,97 m ²
Lote nº 03	363,88 m ²
Lote nº 04	371,58 m ²
Lote nº 05	473,16 m ²
Lote nº 06	442,46 m ²
Lote nº 07	428,84 m ²
Lote nº 08	424,48 m ²
Lote nº 09	653,80 m ²
Lote nº 10	469,36 m ²
Lote nº 11	446,23 m ²
Lote nº 12	462,14 m ²
Lote nº 13	694,14 m ²
Lote nº 14	924,79 m ²
Lote nº 15	731,42 m ²
Lote nº 16	1.271,78 m ²
Área Total	8.992,17 m ²

QUADRA Nº 2	
Lote nº 01	468,57 m ²
Lote nº 02	418,69 m ²
Lote nº 03	519,62 m ²
Lote nº 04	492,83 m ²
Lote nº 05	406,34 m ²
Lote nº 06	515,82 m ²
Área Total	2.821,87 m ²

QUADRA Nº 3	
Lote nº 01	500,06 m ²
Lote nº 02	360,06 m ²

Lote nº 03	368,73 m ²
Lote nº 04	361,30 m ²
Lote nº 05	388,09 m ²
Lote nº 06	424,00 m ²
Lote nº 07	452,52 m ²
Lote nº 08	376,79 m ²
Lote nº 09	362,01 m ²
Lote nº 10	398,81 m ²
Lote nº 11	362,25 m ²
Lote nº 12	367,99 m ²
Lote nº 13	369,88 m ²
Área Total	5.092,49 m ²

Área de ruas	6.290,92 m ²
Área total dos lotes	16.906,53 m ²
Área Institucional	1.606,90 m²
Área total do parcelamento	24.804,35 m ²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na **Lei do Plano Diretor nº 1311/2007**.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 1277/2006.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de 6.290,92 m², destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

§ 1° - Fica também incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional medindo com **1.606,90 m²**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, 46° ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli Prefeito